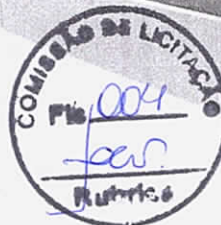




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇA O PROGRESSO
Gestão 2017/2020

Memorando nº 597/2021/SEMED

Novo Progresso-PA, 13 de outubro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Educação.
Para: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
CLAUDILÉIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Assunto: **solicita Contrato das Atas de Registro de Preços nº 10, 11 e 13/2021 derivadas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 /FNDE/MEC**

Informamos que a Secretaria Municipal de Educação realizou Adesão das Atas de Registro de Preços nº 10, 11 e 13/2021, derivadas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021/FNDE/MEC, efetuada no SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - FNDE), solicitações nº 91746 e nº 91862, realizadas em 22/09/2021 e 27/09/2021, respectivamente e, solicita contrato para aquisição de **08 (oito) Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4), 02 (dois) Ônibus Rural Escolar - ORE 2, 06 (seis) Ônibus Rural Escolar - ORE 3 e 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO**, para ampliar a frota própria do Transporte Escolar, visando atender as determinações legais, garantindo transporte escolar com veículos padronizados (conforme as determinações das Legislações vigentes - Programa Caminho da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE), adequado e seguro aos nossos estudantes, contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte escolar diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na Educação Básica urbana e rural da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Progresso-PA.





PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PROGRESSO

EX 3450 2013/2016

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

A Adesão às referidas Atas de Registros de Preços justifica-se por cumprir os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, comprovadas por meio de pesquisas de preços, realizada no site de compras Banco de Preços e por meio da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 06/2021 (SRP) MEC/FNDE. Com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire produtos licitados por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que os objetos aderidos atenderão o setor de Transporte Escolar com qualidade.

Segundo Marcelo Ponte, presidente do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), (...) o ganho de escala faz com que o FNDE consiga preços mais baixos do que aqueles praticados no mercado. Essa estratégia de compra compartilhada, conhecida como Registro de Preços Nacional, traz também mais celeridade nas contratações dos fornecedores e transparência em todo o processo, além de garantir veículos de qualidade, proporcionando presteza, agilidade processual e pronto atendimento à demanda desta instituição.

De acordo com as determinações do Programa Caminho da Escola, o Governo Federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece veículos com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudante e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por meio da Secretaria Municipal de Educação realizou as solicitações de Adesão às Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021 do FNDE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município e solicita que sejam realizados os trâmites legais para contratação.

SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 91746

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QT	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
11/2021	3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	10/09/2021 a 10/09/2022	08	361.080,00	2.888.640,00





PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇA PROGRESSO
SEXTÃO 2021/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 91862

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QT	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
10/2021	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	10/09/2021 a 10/09/2022	02	279.200,00	558.400,00

SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 91862

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QT	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	10/09/2021 a 10/09/2022	06	317.900,00	1.907.400,00

SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 91862

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QT	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	10/09/2021 a 10/09/2022	02	259.300,00	518.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA – CNPJ Nº 93.785.822/0001-06.

Objeto: Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4)

Quantidade: 08

Valor Unitário: R\$ 361.080,00

Valor Total: R\$ 2.888.640,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Gestão do FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.083 – FUNDEB 30 - Aquisição de Mobiliário Escolar, Equipamentos. Material de Consumo, Material Esportivo, Pedagógico, de Informática e Acervo Literário.		
Fonte de Recurso: 11180000 – Transf. Do FUNDEB 30% - Compl. União- VAAT		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	R\$	1.444.320,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	1.444.320,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Gestão do FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.083 – FUNDEB 30 - Aquisição de Mobiliário Escolar, Equipamentos. Material de Consumo, Material Esportivo, Pedagógico, de Informática e Acervo Literário.		
Fonte de Recurso: 11150000 – Transf. Do FUNDEB 30% - Compl. União- VAAF		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	R\$	1.444.320,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	1.444.320,00

Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 59.104.273/0001-29.

Objeto: Ônibus Rural Escolar – ORE 2

Quantidade: 02

Valor Unitário: 279.200,00

R\$ Valor Total: R\$ 558.400,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Gestão do FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.083 – FUNDEB 30 - Aquisição de Mobiliário Escolar, Equipamentos. Material de Consumo, Material Esportivo, Pedagógico, de Informática e Acervo Literário.		
Fonte de Recurso: 11180000 – Transf. Do FUNDEB 30% - Compl. União- VAAT		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	R\$	558.400,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	558.400,00

Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 59.104.273/0001-29.

Objeto: Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO

Quantidade: 02

Valor Unitário: R\$ 259.300,00

Valor Total: R\$ 518.600,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Gestão do FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.083 – Aquisição de Mobiliário Escolar, Equipamentos. Material de Consumo, Material Esportivo, Pedagógico, de Informática e Acervo Literário.		





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇA PROGRESSO
EX 3510.2012/7024

Fonte de Recurso: 11130000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	R\$	518.600,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	518.600,00

Empresa: MAN LATIN AMÉRICA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ

Nº 06.020.318/0001-10

Objeto: Ônibus Rural Escolar – ORE 3

Quantidade: 06

Valor Unitário: 317.900,00

R\$ Valor Total: R\$ 1.907.400,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Gestão do FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.083 – FUNDEB 30 - Aquisição de Mobiliário Escolar, Equipamentos. Material de Consumo, Material Esportivo, Pedagógico, de Informática e Acervo Literário.		
Fonte de Recurso: 11180000 – Transf. Do FUNDEB 30% - Compl. União- VAAT		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	R\$	635.800,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	635.800,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Gestão do FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.083 – Aquisição de Mobiliário Escolar, Equipamentos. Material de Consumo, Material Esportivo, Pedagógico, de Informática e Acervo Literário.		
Fonte de Recurso: 11130000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	R\$	1.271.600,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	1.271.600,00

Atenciosamente,


Ires Melman

Secretária Municipal de Educação





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preço com vista a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA): Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	500	Unidade	BR0001791	543.500,00	271.750.000,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona	1.200	Unidade	BR0001791	313.683,84	376.420.608,00



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

	móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	Unidade	BR0001791	362.722,50	362.722.500,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	Unidade	BR0001791	358.050,00	358.050.000,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade	2.500	Unidade	BR0001791	401.679,00	1.004.197.500,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Outubro/2020



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	400	Unidade	BR0001791	361.098,00	144.439.200,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	Unidade	BR0001791	388.138,63	155.255.452,00

1.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por ITEM, respeitado o quantitativo definido para cada item.

1.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13.

1.4. Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

1.4.1. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 1.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

2.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE nº 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto nº 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

2.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

2.1.7. Contratado: pessoa jurídica detentora de Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

2.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda.
(Relatório do Ministro Relator)

(…)
(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

5.2. A realização do presente Registro de Preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 160 dias contados a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

6.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 6.1.

6.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

6.2.2. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requiera.

6.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Encarte F - Termo de Recusa do objeto.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo).

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

7.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

7.5. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

7.5.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 do item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. adoção das providências subsequentes

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 9.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.6. O anexo que trata item 9.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

9.7. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

9.8. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

9.9. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

10.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

10.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

10.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

10.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

10.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

11. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

11.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPCWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

11.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPCWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

12. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

12.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

12.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

- 13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

14.1.8. tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

14.1.9. não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.10. informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.1.11. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

14.1.12. assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

14.1.13. encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

17.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$ $I = (6 / 100) / 365$ $I = 0,00016438$

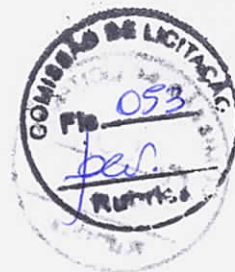
TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irrevogáveis durante sua vigência.

19.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsto no § 3º, art. 12 do Decreto nº 7892/2013



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.2.2. seguro-garantia;

20.2.3. fiança bancária.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

20.9. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme os termos definidos nos Cadernos de Informações Técnicas para este fim.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.6. não manter a proposta.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto;
 - 21.2.3. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso;
 - 21.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens;
 - 21.2.5. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;
 - 21.2.6. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;
 - 21.2.7. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;
 - 21.2.8. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observada a quantidade de itens contratada;
 - 21.2.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

21.2.10. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.10.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.9, 21.2.10 e 21.2.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor estimado para a aquisição descrita neste Termo de Referência é de R\$ 2.672.835.260,00 (dois bilhões seiscentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), conforme se verifica no respectivo Mapas de Apuração de Preços (ORE e ONUREA) acostado ao processo.

22.2. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, com os devidos cálculos e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

22.3. Para a elaboração do mapa de apuração de preços para o registro de preços nacional de ônibus escolares, além da compilação das propostas recebidas das empresas,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

acrescentou-se também os valores homologados do Pregão nº 11/2019, atualizados pelo IGP-M.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO**, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola, em 17/05/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS**, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar, em 17/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o rgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293953** e o código CRC **096F1BDF**.

Referência: Processo nº 23034.001405/2021-14

SEI nº 2293953



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Tipo e Descrição do ORE ou ONUREA	QUANT. ESTIMADA do ORE ou ONUREA	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____